

Prefeitura Municipal de Uibaí

Resolução



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- UIBAÍ - BA**
LEI Nº 222, de 24 de abril de 2007.

RESOLUÇÃO Nº 03 / 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Uibaí- BA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 222/07, pela Resolução n.º 170/14 do CONANDA, pela Lei 8069/90 e pelo Edital das Eleições Unificadas n.º 01/2019 e alterações posteriores resolve:

RESOLVE

1. Aprovar o Regulamento Nº 01/2019 referente ao Processo Seletivo do Conselho Tutelar 2019 de Uibaí que trata das disposições preliminares, da Comissão Eleitoral, Mesa Receptora de Votos, Votação e Apuração.
2. Aprovar o Local de Votação e Apuração dos votos do Processo Seletivo do Conselho Tutelar 2019: Colégio Municipal Valtenci Rocha Levi, das 08:00min as 17:00min.
3. Aprovar o modelo da Cédula de Votação.
4. Aprovar o termo de Compromisso e Autorização, onde solicita dos candidatos o Nome Social e a Foto para constar na Cédula Eleitoral.

Uibaí/BA, 16 de setembro de 2019.

ADILMA PINTO GALVÃO

Presidente Da Comissão Especial

Prefeitura Municipal de Uibaí



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- UIBAÍ - BA
LEI Nº 222, de 24 de abril de 2007.

RESOLUÇÃO Nº 04 / 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Uibaí- BA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 222/07, pela Resolução nº 170/14 do CONANDA, pela Lei 8069/90 e pelo Edital das Eleições Unificadas n.º 01/2019, em reunião Extraordinária realizada no dia 16/09/2019 com registro na **Folha 88 do Livro Ata do CMDCA** faz saber a quem interessar possa, que será **RETIFICADO** o Edital n.º 01/2019 - Processo Seletivo das Eleições Unificadas do Conselho Tutelar, a saber:

1 - ITEM :15 -PROPAGANDA ELEITORAL. ONDE SE LÊ:

15.1 É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates, entrevistas, ou outro meio, sob o controle e a orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

LEIA-SE:

15.1 É permitida a propaganda eleitoral nos meios de comunicação social e a realização de debates, de entrevistas, ou outro meio sob o controle e a orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Uibaí/BA, 16 de setembro de 2019

ADILMA PINTO GALVÃO
Presidente Da Comissão Especial

Prefeitura Municipal de Uibaí



Resolução nº 005 /2019

“Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social Quadriênio 2018-2021”

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião Ordinária no dia 29 de Agosto de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 133 de 07 de março de 1996.

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS
CONSIDERANDO o disposto no art. 18 § 1º e o art 52 da NOB-SUAS 2012.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, Quadriênio 2018-2021.

Art. 2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Uibaí - BA, 29 de Agosto de 2019.

Claudemiro Machado Pontes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS